LEI MUNICIPAL Nº 199/2003
Data: 01 de outubro de 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER OU PERMUTAR VEÍCULOS.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender ou permutar por veículos novos, os veículos abaixo descriminados:

a) Veículo marca Fiat (Uno Mille Smart 1.0) – ano e modelo 2001, chassi Nº 9BD15808814239698, Placa MBQ8051;

b) Veículo marca Fiat (Uno Mille Smart 1.0) – ano e modelo 2001, chassi Nº 9BD15808814240627, Placa MBQ8001;

c) Veículo marca Fiat (Uno Mille Smart 1.0) – ano e modelo 2001, chassi Nº 9A 9CS05112JDD3040, Placa MBQ8171.

ART. 2º O valor da venda ou permuta, será estipulado por uma Comissão de Avaliação designada através de Decreto Municipal para o caso.

ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 01 de Outubro de 2003

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal